



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1787, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**INSTITUI A CAMPANHA DE AÇÕES
PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ALUNOS
NAS ESCOLAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os educadores poderão participar de treinamentos e cursos específicos de capacitação fazendo parcerias com instituições públicas e/ou privadas que ministrem cursos específicos, palestras, workshops e outros.

Art. 2º - Por meio dessa lei, fica instituída, a criação de campanhas de prevenção nas escolas, com o objetivo de combater a depressão e suicídio no meio de nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º Cada instituição tem a responsabilidade de inserir as famílias ao debate.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de novembro de 2019.


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

PUBLICADO

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 187

Pub 40151 Seços.